



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.359, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a ser utilizado para instalação do Polo de Dois Córregos da Univesp - Universidade Virtual do Estado de São Paulo, classificado da seguinte forma:

15.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

123640005.2.119 - ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

.....R\$ 12.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

.....R\$ 208.000,00

Artigo 2° - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação dos seguintes itens orçamentários.

03.01 - ASSESSORIA JURÍDICA

041220002.2.003 - Coordenação da Assessoria Jurídica

3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais... (F.20)....R\$ 80.000,00

07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154510004.1.015 - Extensão e Melhoria da Rede Elétrica

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

(F.65).....R\$ 60.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

- 154510004.1.034 - Constr./Ref./Ampliação de Praças Públicas**
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
(F.67).....R\$ 20.000,00
- 154510004.1.035 - Construção, Reforma de Calçadas Públicas**
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
(F.68).....R\$ 30.000,00
- 154510004.1.038 - Construção de Guias e Sarjetas**
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
(F.69).....R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.


Artigo 4º - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2.018, caso haja saldo, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e § 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -